

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIAS CONJUNTAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações n.º 14.133/2021, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 716/2022, Decreto Municipal n.º 852/2023, Decreto Municipal n.º 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado e insumos para a prestação dos serviços no município de morretes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante nos **itens 2 a 4** deste edital de licitação.

03. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

APENAS O LOTE 1 SERÁ EXCLUSIVO PARA ME/EPP

04. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 25/04/2025

HORÁRIO: 09 horas

05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14.0** do Edital de embasamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

O Município de Morretes, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará um processo licitatório pelo **modo de disputa ABERTO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para os objetos adiante especificados.

A licitação será realizada no dia **25/04/2025**, às **09:00 horas**, em modelo eletrônico, pela plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado e insumos para a prestação dos serviços no município de morretes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, o valor estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser encontrado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.
- 2.4. As pessoas interessadas deverão se cadastrar como operador credenciado junto ao sistema, que lhe atribuirá condições para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras habilitado pelo Município de Morretes (BLL Compras).
- 2.5. A participação do licitante no certame implica em declaração tácita de que tem pleno conhecimento do contido neste edital de licitação, de que aceita as condições nele estabelecidas e de que atende às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao gestor da plataforma eletrônica, nem tampouco ao Município de Morretes, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III – conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- j) expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio e/ou demais servidores integrantes de órgãos técnicos da Administração Pública Municipal.
- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular

no PORTAL BLL COMPRAS.

- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas informatizado e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.9 O impedimento de que trata o subitem 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 4.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido

estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.

- 4.5.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e insere no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716, de 12 de julho de 2022.
- 4.5.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.5.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.5.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.5.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 4.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com BLL Compras ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a) Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste edital de licitação;
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes poderá ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, apto a gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital de licitação.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e lances, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante, este deverá informar “marca própria” para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do GRUPO ou ITEM, ou, ainda percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração pública.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15 O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18 Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL Compras no prazo de solicitação do Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

São exigíveis, conforme o caso, dos licitantes:

- a) Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo III.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo IV.
- d) Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo V.
- e) Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo VI.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo Anexo VII.

- g) Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo VIII.
- h) Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo IX.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo X.
- j) Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo XI.
- k) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo XII.
- l) Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo XIII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO VI.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei 14.063/2020.

8.11 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.12 Os participantes deverão informar em sua proposta de preços a **marca, modelo, fabricante**, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado, quando for o caso.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX.** fraudar a licitação;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- XI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- XII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pela autoridade competente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até

3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESAO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do anexo XIV e a proposta aceita. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, mantendo-as durante todo o período de vigência da avença.
- 13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observando o item 13.5.
- 13.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a) O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b) Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c) O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preço.
- d) Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- e) Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de

licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.

- f) A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão publica e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso da data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo:

10.001.04.122.0013.2.062

920 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1000

922 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1510

923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1511

Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

11.001.04.122.0300.2.066

943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00. 1000

Secretaria de Infraestrutura:

09.001.15.451.0240.2.058

864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1000

865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1504

866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1510

867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1511

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderá aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br para melhores esclarecimentos;
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão os comandos deste edital e o contido no termo de referência, e, havendo divergência entre o termo de referência e o presente edital prevalecerão as definições e descrições inseridas no bojo do termo de referência.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, dentre outros, os princípios da isonomia e do interesse público.

- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.8 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- 15.9 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.14 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei 14.133/21, sendo as hipóteses reajustamento de preços e de rescisão da avença serão aquelas previstas na mesma Lei Geral de Licitações.
- 15.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será o da Comarca de Morretes – Paraná.
- 15.17 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 A sra. Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

17 FISCAL DO CONTRATO

- 17.1 **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo:**

Fiscal: Jean Marcel Foss, matrícula 43161

Fiscal substituto: Michelli Do Rocio Charello, matrícula 59321

Secretaria de Infraestrutura

Fiscal: Jose Ferreira, matrícula 2147

Fiscal substituto: Jose Carlos Martins, matrícula 2154

Secretaria de Agricultura e abastecimento

Fiscal: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, matrícula 1636

Fiscal substituto: Miriam Duarte, matrícula 64751

18 ANEXOS DO EDITAL

18. 1. Integram este Edital, os Seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no Art. 63, IV Da Lei 14.133 De 2021;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de nepotismo;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no §1º Do Art. 63 Da Lei 14.133 De 2021;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração de comprometimento;
- n) Anexo XIV – Minuta Ata/Contrato;

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Morretes, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 04 de abril de 2025

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Telefone	(41) 93500-9546, (41) 98724-8912, (41) 3462-1266.		
E-mail	meioambiente@morretes.pr.gov.br; urbanismo@morretes.pr.gov.br; obras@morretes.pr.gov.br.	agricultura@morretes.pr.gov.br;	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E INSUMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MORRETES**, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	COD CATSERV	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: Com carregadeira, Tração 4x2, potência líq. 79 HP, caçamba carregadeira capacidade mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. Ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 284,34	R\$ 56.868,00
2	*	HORA	500	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência 125 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 11000 kg, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00
3	*	HORA	1930	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13000 kg, largura da lâmina de 3,7 m., ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 447,00	R\$ 862.710,00



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

4	*	HORA	1940	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Características mínimas: Pé de carneiro vibratório, potência mínima de 110 HP a 2.200 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, largura de trabalho 2,15 m, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 376,66	R\$ 730.720,40
5	*	HORA	2.520	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – Características mínimas: Com garra giratória de mandíbulas, peso operacional 15 toneladas, potência líquida mínima 110 HP. ano de fabricação 2015 ou superior. Cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Acessórios operacionais. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 429,66	R\$ 1.082.743,20
6	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA , mínimo de 12 toneladas a 16 toneladas, com potência mínima de 125 HP, com lâmina de aproximadamente 4m de largura, motor a diesel, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação.	R\$ 453,07	R\$ 90.614,00
7	*	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 30.594,00	R\$ 367.128,00
8	*	MENSAL	3	LOCAÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada	R\$ 30.594,00	R\$ 91.782,00

				com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
					VALOR TOTAL	R\$ 3.452.565,60

*Serviço não localizado no CATSERV. O Município não possui catálogo de serviços até a presente data.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 DE CADA SECRETARIA

a) Meio Ambiente

A contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado, é fundamental para garantir a execução eficiente das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Morretes. O município demanda constantemente serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas, áreas verdes, margens de rios e outros espaços urbanos, essenciais para a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

b) Agricultura

Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, visa atendimento de projetos técnicos existentes, como abertura de tanques para piscicultura, onde exige um maquinário de maior força e resistência, sendo que na frota de veículos da Secretaria de Agricultura, não temos o maquinário solicitado, para esse tipo de atendimento. Também a recuperação de acesso em propriedades de agricultores, beneficiamento de áreas de difícil preparação, como valetas, bueiros, onde somente o maquinário específico consegue atender. Com esse atendimento, vamos poder beneficiar a vários agricultores, que já mostraram interesse no serviço.

c) Infraestrutura

A contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado, é fundamental para garantir a execução eficiente das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Morretes. O município demanda constantemente serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas, áreas verdes, margens de rios e outros espaços urbanos, essenciais para a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

2.1.1 Atualmente, a frota municipal encontra-se insuficiente e em condições inadequadas para atender à demanda crescente, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a necessidade de operadores qualificados é um fator determinante para a execução segura e eficaz das atividades, evitando riscos operacionais e garantindo a correta utilização dos equipamentos.

2.1.2 Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses se faz necessária para assegurar a disponibilidade contínua de maquinário adequado e mão de obra capacitada, permitindo o cumprimento das atribuições da Secretaria de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões técnicos exigidos.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

2.3 A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.4 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação ora citada, segue as especificações traçadas pelo departamento responsável, mediante o seu conhecimento de contratações anteriores e estimativas de consumo, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na contratação, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

3.3 De modo geral, a Administração Pública tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com a documentação do veículo e do motorista, quando for o caso, em dia.

4.2 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.3 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da comunicação à Contratada;

4.4 Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

4.5 A contratada deverá controlar as manutenções periódicas e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar condicionado, troca de pneus, serviços de borracharia, substituição de peças, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

4.6 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE ENTREGA

5.1.1 Cabe destacar que os itens poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.1.2 A CONTRATADA, deverá executar o serviço objeto da presente licitação, através de profissionais habilitados para tanto, dando início às atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, no local indicado pelo solicitante, que o fará conforme a conveniência da Administração.

5.1.3 A comunicação das Ordens de Serviços e nota de empenho poderá ser feita através de e-mail, telefone celular, rádio, telefone fixo, ou qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário, sendo que no ato do comparecimento na localidade definida, será verificado o veículo, equipamentos, o pessoal e entregue, formalmente, a Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria.

5.1.4 A prestação dos serviços consiste na locação de máquinas pesadas, legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados, para promoção dos serviços essenciais de interesse da administração, no âmbito deste município.

5.1.5 Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo o motorista/operador legalmente habilitado para utilização dos equipamentos (inclusive despesas de alimentação e hospedagem), deslocamento das máquinas e retorno, bem como insumos e serviços associa-os a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços.

5.1.6 As máquinas pesadas e veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação.

5.1.7 Em caso de necessidade de manutenção de veículo/máquina ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.8 Para as medições, os maquinários deverão estar equipados com **Horímetro**, para que a fiscalização da solicitante possa efetuar os apontamentos das horas em que cada equipamento esteve operando.

5.1.9 São de responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais, encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; responsabilizar-se-á também a

licitante vencedora, pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

5.1.10 A licitante vencedora responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência da ineficiência dos serviços prestados, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.1.11 A Prefeitura Municipal de Morretes, reserva-se no direito de não aprovar os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.12 Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.

5.1.13 O motorista condutor deverá possuir Curso de Operador e carteira de habilitação compatível com o tipo de máquina, conforme determinação do CONTRAN.

5.1.14 No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

5.1.15 Durante a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, como documentação do veículo e carteira nacional de habilitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.16 Os serviços serão fiscalizados e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Morretes, como cumprimento do dia trabalhado no caso de contratação mensal, que notificarão os que não cumprirem o estipulado pelo Município no tocante a dia, horários, itinerários e outros.

5.1.17 O serviço que estiver em desacordo com o solicitado, deverá ser feito imediatamente, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, serão designados os seguintes servidores.

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo:

Fiscal: Jean Marcel Foss, matrícula 43161

Fiscal substituto: Michelli Do Rocio Charello, matrícula 59321

Secretaria de Infraestrutura

Fiscal: Jose Ferreira, matrícula 2147

Fiscal substituto: Jose Carlos Martins, matrícula 2154

Secretaria de Agricultura e abastecimento

Fiscal: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, matrícula 1636

Fiscal substituto: Miriam Duarte, matrícula 64751

6.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução do contrato para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito

de rejeitar peças, insumos e serviços que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4. Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos, nos termos do Decreto n.º 1722/2024, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2.2 Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente.

6.2.3 Permitir, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior.

6.2.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados)

6.2.5 A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome ou posse da Contratada

6.2.6 Contratada será responsável pela manutenção mecânica preventiva e corretiva das máquinas, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.7 A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima, o que primeiro ocorrer

6.2.8 No caso de danos causados aos pneus, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição.

6.2.9 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os veículos que vierem a ser recusado.

6.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.2.12 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

6.2.14 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2.15 Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.

6.2.16 Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo máximo de 24 horas, pelo Contratado, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

6.2.17 A CONTRATADA deverá em atendimento as normas vigentes de segurança do trabalho, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como os treinamentos necessários compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

6.2.18 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados com uniformes e portando crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.

6.2.19 Caso os funcionários apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 horas a contar da notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

6.2.20 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

6.2.21 A máquina deverá ter seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo receber da Proponente vencedora as cópias autenticadas das apólices.

6.2.22 Nos sinistros ocorridos com as máquinas serão de total responsabilidade da Proponente vencedora, o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

6.2.23 Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição das máquinas de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros;

6.2.24 As despesas com combustível, danos a terceiros, manutenção preventiva e corretiva (filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas e reparos que eventualmente sejam necessários) e operador, alimentação, hospedagem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.25 Os veículos deverão utilizar discos de tacógrafos, os quais serão utilizados para verificação e medição mensal das horas trabalhadas.

6.2.26 Os pagamentos serão efetuados por hora trabalhada com base em medições mensais utilizando o relatório Fotográfico.

6.2.27 Consideram-se horas trabalhadas o período de tempo registrado entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pela secretaria, descontadas as horas eventualmente gastos com a manutenção do equipamento. As horas/trabalhadas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração.

6.2.28 As máquinas devem atender as características mínimas exigidas, inclusive o tempo de uso de cada bem, conforme descrito no item 1.2.

6.2.29 Demais condições constam nas disposições editalícias.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato.

6.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.7 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular.

6.3.8 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.3.9 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação.

6.3.10 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 144/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a Nota Fiscal, empenho da respectiva nota, boleto

ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, relatório de procedimentos contendo os dados dos serviços prestados e respectivos pacientes, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. A nota Fiscal deverá ser emitida em favor do **MUNICÍPIO DE MORRETES – CNPJ: 76.022.490/0001-99;**

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados por **hora trabalhada com base em medições mensais utilizando o relatório Fotográfico.**

7.2 Secretaria solicitante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

7.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.2 Os participantes deverão informar em sua proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado, quando for o caso.

8.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

8.1.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do equipamento durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

8.2 MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO SIGILOSO

8.2.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

8.2.2 O orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.

8.3.2.1.1 Para fins de comprovação de atestado de capacidade técnica, esta poderá ser comprovada com a execução de serviços semelhantes.

8.3.2.1.2 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS

10.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 3.452.565,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo:

10.001.04.122.0013.2.062

920 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1000

922 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1510

923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1511

Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

11.001.04.122.0300.2.066

943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00. 1000

Secretaria de Infraestrutura:

09.001.15.451.0240.2.058

864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1000

865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1504

866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1510

867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. 1511

10.3 RECURSOS

10.3.1 As Secretaria não utilizarão recursos federais para contratação deste objeto.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2 O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2.1 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

11.2.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

12. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada serviço executado, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n.º 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

12.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

12.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares – Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

12.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

12.7 Somente está autorizada a executar serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

12.9 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

12.9.1 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.9.2 Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12.9.3 Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer no serviço.

12.9.4 Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

Redução de Emissões Atmosféricas

- I. Utilização de máquinas e equipamentos modernos e bem regulados para reduzir emissões de CO₂ e outros poluentes.
- II. Preferência por maquinário com certificação ambiental e motores que atendam às normas de controle de emissões (como Proconve – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- III. Uso de combustíveis menos poluentes, quando possível, como biodiesel ou misturas com menor teor de enxofre.

Manejo Responsável de Resíduos e Efluentes

- I. Coleta, armazenamento e descarte adequado de óleos lubrificantes, filtros e outros resíduos provenientes da operação das máquinas, conforme as normas ambientais vigentes.
- II. Adoção de procedimentos para evitar vazamentos de óleo e outros fluidos contaminantes, protegendo o solo e os recursos hídricos.
- III. Uso de barreiras de contenção e kits de absorção para emergências ambientais.

Preservação de Áreas Naturais

- I. Respeito às normas ambientais para evitar intervenções indevidas em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras regiões sensíveis.
- II. Adoção de medidas para minimizar impactos na fauna e flora locais durante a execução dos serviços.
- III. Implementação de práticas de reabilitação de áreas degradadas, como plantio de vegetação nativa em áreas impactadas.

Gestão Eficiente dos Recursos Naturais

- I. Redução do consumo de água nas operações, priorizando o reaproveitamento em processos de umidificação de vias e lavagem de máquinas.
- II. Adoção de programas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar desperdícios de materiais e combustíveis.

Educação Ambiental e Capacitação

- I. Treinamento contínuo dos operadores para a utilização correta e sustentável dos equipamentos.
- II. Sensibilização das equipes sobre boas práticas ambientais e segurança operacional.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, dentre elas, no que couber:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

III – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

VI – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes; e VII – Declaração de inidoneidade.

a) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.

- c) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste termo, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante CONTRATADA.
- d) Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso
- e) A CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa, do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da CONTRATANTE, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.
- g) A autoridade competente, ouvido o Pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- h) É garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

VALIDADA PELA ASSINATURA DO EDITAL
MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição/contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado, é fundamental para garantir a execução eficiente das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Morretes. O município demanda constantemente serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas, áreas verdes, margens de rios e outros espaços urbanos, essenciais para a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

2.1.1 Atualmente, a frota municipal encontra-se insuficiente e em condições inadequadas para atender à demanda crescente, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a necessidade de operadores qualificados é um fator determinante para a execução segura e eficaz das atividades, evitando riscos operacionais e garantindo a correta utilização dos equipamentos.

2.1.2 Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses se faz necessária para assegurar a disponibilidade contínua de maquinário adequado e mão de obra capacitada, permitindo o cumprimento das atribuições da Secretaria de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões técnicos exigidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com a documentação do veículo e do motorista, quando for o caso, em dia.

3.2 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.3 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da comunicação à Contratada;

3.4 Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

3.5 A contratada deverá controlar as manutenções periódicas e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar condicionado, troca de pneus, serviços de borracharia, substituição de peças, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

3.6 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base nas estimativas de consumo da Secretaria:

ITEM	COD CATSERV	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES
1	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: Com carregadeira, Tração 4x2, potência líq. 79 HP, caçamba carregadeira capacidade mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. Ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
2	*	HORA	500	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência 125 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 11000 kg, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
3	*	HORA	1930	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13000 kg, largura da lâmina de 3,7 m., ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
4	*	HORA	1940	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Características mínimas: Pé de carneiro vibratório, potência mínima de 110 HP a 2.200 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, largura de trabalho 2,15 m, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
5	*	HORA	2520	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – Características mínimas: Com garra giratória de mandíbulas, peso operacional 15 toneladas, potência líquida mínima 110 HP. ano de fabricação 2015 ou superior. Cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Acessórios operacionais. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
6	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA - Características mínimas: mínimo de 12 toneladas a 16 toneladas, com potência mínima de 125 HP, com lâmina de aproximadamente 4m de largura, motor a diesel, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação,

				alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
7	*	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
8	*	MENSAL	3	LOCAÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços em contratações de outros órgãos e cotação com fornecedores, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo:

ITEM	COD CATSERV	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: Com carregadeira, Tração 4x2, potência líq. 79 HP, caçamba carregadeira capacidade mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. Ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 284,34	R\$ 56.868,00
2	*	HORA	500	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência 125 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 11000 kg, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

3	*	HORA	1930	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS – Características mínimas: potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13000 kg, largura da lâmina de 3,7 m., ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 447,00	R\$ 862.710,00
4	*	HORA	1940	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Características mínimas: Pé de carneiro vibratório, potência mínima de 110 HP a 2.200 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, largura de trabalho 2,15 m, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 376,66	R\$ 730.720,40
5	*	HORA	2.520	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – Características mínimas: Com garra giratória de mandíbulas, peso operacional 15 toneladas, potência líquida mínima 110 HP. ano de fabricação 2015 ou superior. Cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Acessórios operacionais. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 429,66	R\$ 1.082.743,20
6	*	HORA	200	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA , mínimo de 12 toneladas a 16 toneladas, com potência mínima de 125 HP, com lâmina de aproximadamente 4m de largura, motor a diesel, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação.	R\$ 453,07	R\$ 90.614,00
7	*	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de	R\$ 30.594,00	R\$ 367.128,00

				EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
8	*	MENSAL	3	LOCAÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 30.594,00	R\$ 91.782,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.452.565,60

*Serviço não localizado no CATSERV. O Município não possui catálogo de serviços até a presente data.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a realização desta contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.2 SOLUÇÃO 1: DA AQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS PELO MUNICÍPIO

Vantagens:

1. Redução de custos operacionais a longo prazo.
2. Maior disponibilidade dos equipamentos para uso imediato.
3. Investimento patrimonial para o município.

Desvantagens:

1. Alto investimento inicial.
2. Custos de manutenção, combustível e operação.
3. Possível obsolescência tecnológica das máquinas adquiridas.
4. Custos com operador, visto que a Secretaria não possui em seu quadro

SOLUÇÃO 2: DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SEM OPERADOR

Vantagens:

1. Redução de custos em comparação à locação com operador.
2. Possibilidade de utilizar operadores já contratados pelo município.
3. Flexibilidade para substituição de equipamentos conforme necessidade.

Desvantagens:

1. Necessidade de dispor de operadores capacitados no quadro da Prefeitura.

2. Maior responsabilidade sobre o uso adequado e a manutenção das máquinas.
3. Possível impacto administrativo na gestão dos profissionais.

SOLUÇÃO 3: CONSÓRCIO PÚBLICO

Vantagens:

1. Divisão de custos entre os entes consorciados.
2. Possibilidade de aquisição de equipamentos com menor impacto financeiro.
3. Fortalecimento da gestão pública compartilhada.

Desvantagens:

1. Necessidade de acordos bem estruturados para garantir a disponibilidade dos equipamentos.
2. Complexidade na gestão e no planejamento de uso.
3. Dependência da colaboração entre os municípios envolvidos

SOLUÇÃO 4: DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR

Considerando a realidade orçamentária da Prefeitura, a necessidade de flexibilidade e a eficiência operacional, a alternativa mais vantajosa é a locação de máquinas pesadas com operador. Essa opção permite:

- Redução de custos e riscos com manutenção e gestão de pessoal.
- Evita investimento inicial elevado e gastos com reposição de equipamentos obsoletos.
- Redução de custos com manutenção e peças.
- Flexibilidade para atender demandas sazonais.
- Atualização tecnológica constante com equipamentos modernos.

6.4 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.5 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação ora citada, segue as especificações traçadas pelo departamento responsável, mediante o seu conhecimento de contratações anteriores, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior

vantagem econômica na contratação, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por itens visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível, portanto, será possível o parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

- I. Melhoria na Infraestrutura Urbana – Garantir a conservação e manutenção adequadas das vias públicas, promovendo melhores condições de tráfego e segurança para pedestres e motoristas.
- II. Eficiência na Execução dos Serviços – Assegurar a disponibilidade contínua de maquinário adequado e de profissionais capacitados, agilizando a realização de serviços essenciais, como limpeza, drenagem, terraplanagem e recuperação de áreas degradadas.
- III. Otimização dos Recursos Municipais – Reduzir custos com manutenção corretiva da frota própria e minimizar gastos com contratações emergenciais, proporcionando uma gestão mais eficiente e econômica.
- IV. Preservação Ambiental – Viabilizar ações de limpeza e conservação de áreas verdes, margens de rios e espaços públicos, contribuindo para a sustentabilidade e qualidade ambiental do município.
- V. Atendimento às Demandas da População – Responder de forma ágil e eficaz às necessidades da comunidade, melhorando a prestação de serviços urbanos e fortalecendo a imagem da administração pública.
- VI. Redução de Riscos Operacionais – Garantir que os serviços sejam executados por operadores qualificados, reduzindo a possibilidade de acidentes e danos ao patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores qualificados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

Redução de Emissões Atmosféricas

- IV. Utilização de máquinas e equipamentos modernos e bem regulados para reduzir emissões de CO₂ e outros poluentes.
- V. Preferência por maquinário com certificação ambiental e motores que atendam às normas de controle de emissões (como Proconve – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- VI. Uso de combustíveis menos poluentes, quando possível, como biodiesel ou misturas com menor teor de enxofre.

Manejo Responsável de Resíduos e Efluentes

- IV. Coleta, armazenamento e descarte adequado de óleos lubrificantes, filtros e outros resíduos provenientes da operação das máquinas, conforme as normas ambientais vigentes.
- V. Adoção de procedimentos para evitar vazamentos de óleo e outros fluidos contaminantes, protegendo o solo e os recursos hídricos.
- VI. Uso de barreiras de contenção e kits de absorção para emergências ambientais.

Preservação de Áreas Naturais

- IV. Respeito às normas ambientais para evitar intervenções indevidas em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras regiões sensíveis.
- V. Adoção de medidas para minimizar impactos na fauna e flora locais durante a execução dos serviços.
- VI. Implementação de práticas de reabilitação de áreas degradadas, como plantio de vegetação nativa em áreas impactadas.

Gestão Eficiente dos Recursos Naturais

- III. Redução do consumo de água nas operações, priorizando o reaproveitamento em processos de umidificação de vias e lavagem de máquinas.
- IV. Adoção de programas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar desperdícios de materiais e combustíveis.

Educação Ambiental e Capacitação

- III. Treinamento contínuo dos operadores para a utilização correta e sustentável dos equipamentos.
- IV. Sensibilização das equipes sobre boas práticas ambientais e segurança operacional.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade (Baixa, Média, Alta)	Impacto (Baixo, Médio, Alto)	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega das máquinas locadas	Média	Alto	Definir prazos rigorosos no contrato, prever penalidades por descumprimento e exigir plano de contingência da empresa contratada.
Falha ou indisponibilidade dos equipamentos durante a operação	Média	Alto	Exigir manutenção preventiva regular, substituir equipamentos com defeito rapidamente e manter registros de inspeção.
Operadores sem qualificação ou treinamento inadequado	Baixa	Alto	Exigir certificação e experiência dos operadores no contrato e realizar auditorias periódicas.
Impactos ambientais, como vazamento de óleo e combustíveis	Média	Alto	Implementar protocolos ambientais, exigir kits de contenção e garantir descarte adequado de resíduos.
Descumprimento das normas trabalhistas pela empresa contratada	Baixa	Alto	Fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas, exigir documentação comprobatória e prever cláusulas contratuais de responsabilização.
Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Média	Alto	Exigir cumprimento de normas de segurança (NRs), fornecimento de EPIs e treinamentos periódicos para os operadores.
Aumento inesperado dos custos operacionais	Média	Médio	Firmar contrato com valores fixos e prever reajustes apenas em casos devidamente justificados e respaldados pela legislação.
Rescisão contratual antecipada pela empresa	Baixa	Alto	Incluir cláusulas que prevejam multas rescisórias e manter fornecedores alternativos mapeados para substituição emergencial.
Falta de fiscalização e monitoramento da execução do contrato	Média	Alto	Designar equipe responsável pela fiscalização, exigir relatórios periódicos e implementar mecanismos de controle de qualidade.
Conflitos com a comunidade devido ao uso de maquinário pesado	Baixa	Médio	Realizar comunicação prévia à população sobre as atividades, horários de operação e possíveis impactos.

VALIDADA PELA ASSINATURA DO EDITAL

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se
enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não
celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei
14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de
pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo
7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIV

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE

ANEXO BLL – NÃO OBRIGATÓRIO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e

- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:
